



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1670, DE 11 DE JULHO DE 2019

“Institui o dia de Conscientização e Prevenção do Câncer do Colo do Útero, e dá outras providências.”

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Murtinho – MS, a ser referenciado, anualmente, no dia 04 de janeiro, o dia de conscientização e prevenção do Câncer do Colo do Útero.

Parágrafo Único – Fica incluído o dia de conscientização e prevenção do colo do útero, no calendário oficial de eventos do Município de Porto Murtinho – MS.

Art. 2º No dia 04 de janeiro de cada ano, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – Alertar e promover debates sobre a importância da conscientização e prevenção desta doença;
- II – Contribuir para a redução dos casos de vítimas de câncer do colo uterino;
- III – Promover diretrizes para desenvolvimentos integrados envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV – Estimar, sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação e prevenção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Porto Murtinho – MS, 11 de julho de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal